



Proposição: PLEI - PROJETO DE LEI
Número: 000081/2025

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS
Em: 27/02/2025

José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

“Dispõe sobre a fixação de placas informativas nas unidades públicas e privadas de saúde do município de Juiz de Fora, versando sobre a Entrega Legal, instituída pela Lei Federal nº 13.509, de 22/11/2017.”

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º - As unidades públicas e privadas de saúde situadas no Município de Juiz de Fora deverão afixar placas informativas e comunicados versando sobre a Entrega Legal, instituída pela Lei Federal nº 13.509, de 22 de novembro de 2017.

Art. 2º - Todas as unidades públicas e privadas de saúde situadas no Município de Juiz de Fora devem manter afixadas placas informativas ou comunicados, em locais de fácil visualização, especialmente nas paredes das salas de espera destinadas às gestantes e nos consultórios médicos onde elas são atendidas, contendo os seguintes dizeres:

"A entrega de filho(a) para adoção, mesmo durante a gravidez, não constitui crime. Caso queira fazê-la, ou conheça alguém que queira realizar, procure a Justiça da Infância e da Juventude. A gestante que opta por este caminho recebe acompanhamento psicológico e social. Cabe salientar que, além de legal, o procedimento é sigiloso (Lei nº 13.509/2017)".

Parágrafo único - As placas informativas ou comunicados previstos no caput devem conter ainda o endereço e telefone atualizado da Vara Cível da Infância e da Juventude da Comarca de Juiz de Fora.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 27 de fevereiro de 2025.



Roberta Lopes Alves
Vereadora Roberta Lopes - PL

